



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.12.01/2018-04
PROCESSO Nº 14.12.01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.12.01/2018, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE RAIOS X, MATERIAL PARA LABORATÓRIO, COLCHÕES HOSPITALARES, SOLUÇÕES PARENTAIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANESTÉSICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL, MATERIAL, MÉDICO HOSPITALAR CORTANTES E PERFURANTES E MEDICAMENTOS EM GERAL, REAGENTE E FITAS UROANALISE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 14.12.01/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

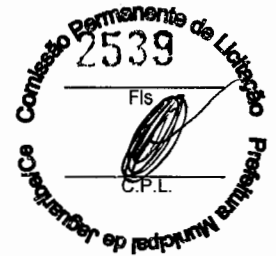
3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

VA

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de

NR

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

Handwritten mark

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-Ce, 11 de fevereiro de 2019.

Maria Zuleide Amórim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Jannemary Leite Gondim
Licitante

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

019.814.213-36

2.

Nome:

CPF:

019.814.213-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.12.01/2018-04

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14.12.01/2018-04, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 14.12.01/2018.

EMPRESA : SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO : Rua Júlio César, 1013, Jardim América, Fortaleza/CE.
CNPJ Nº : 05.675.713/0001-79

LOTE 05 - MEDICAMENTO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	MAC	AT. BÁSICA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.100	560	1.660	2,15	3.569,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	SOBRAL	UNID.	20.000	0	20.000	0,03	600,00
3	ÁCIDO NALIDÍXICO SUSPENSÃO FRC 60 ML	SANOFI	FRASCO	540	0	540	1,58	853,20
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ml INJETÁVEL	ZYDUS	AMPOLA	3.400	1.100	4.500	3,58	16.110,00
5	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%, 30ML	MAGISTRAL	FRASCO	0	60	60	39,00	2.340,00
6	ADENOSINA SOL. INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	540	0	540	12,00	6.480,00
7	ÁGUA BIDESTILADA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	160.000	16.000	176.000	0,17	29.920,00
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML FRC C/ 120 ML	NATULAB	FRASCO	1.400	0	1.400	2,10	2.940,00
9	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRC C/120 ML	FARMACE	FRASCO	800	0	800	2,10	1.680,00
10	AMICACINA 250 MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	1.600	0	1.600	2,00	3.200,00
11	AMICACINA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLA	1.600	0	1.600	2,45	3.920,00
12	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLA	3.000	800	3.800	0,92	3.496,00
13	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	0	3.000	2,14	6.420,00
14	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA.	AUROBINDO	UNID.	3.000	0	3.000	0,19	570,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	PRATI	FRASCO	700	0	700	6,50	4.550,00
16	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	BLAU	FRC. AMP.	5.400	0	5.400	3,60	19.440,00
17	AMPICILINA 250MG/5 ml SUSPENSÃO FRC C/ 60 ML	PRATI	FRASCO	300	0	300	4,30	1.290,00
18	AMPICILINA 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	TEUTO	FRC. AMP.	3.000	0	3.000	3,65	10.950,00
19	AMPICILINA 500 MG, EM CÁPSULAS.	PRATI	UNID.	1.400	0	1.400	0,27	378,00
20	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	PRATI	UNID.	1.400	0	1.400	0,08	112,00
21	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.400	800	2.200	0,38	836,00
22	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO	1.200	0	1.200	9,20	11.040,00
23	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	UNID.	1.200	0	1.200	0,64	768,00
24	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	UNID.	1.000	0	1.000	0,19	190,00
25	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	TEUTO	AMPOLA	0	140	140	5,90	826,00

MZ
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	300.000 UI + 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJ + AMPOLA COM 2ML								
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	UNID.	3.000	0	3.000	0,05	150,00	
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA 10 ml	SAMTEC	AMPOLA	1.600	1.600	3.200	0,75	2.400,00	
28	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML	TEUTO	FRASCO	540	0	540	0,80	432,00	
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	MARIOL	FRASCO	540	0	540	1,30	702,00	
30	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	WASSER	AMPOLA	4.500	0	4.500	1,95	8.775,00	
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	30.000	0	30.000	1,20	36.000,00	
32	CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDO	GLOBO	UNID.	12.000	0	12.000	0,03	360,00	
33	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	SYTH	KG	20	0	20	78,00	1.560,00	
34	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	GERMED	UNID.	800	0	800	0,20	160,00	
35	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML/DESLANOSÍDEO	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.100	800	1.900	1,55	2.945,00	
36	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	300	0	300	8,20	2.460,00	
37	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	ABL	UNID.	2.200	0	2.200	0,40	880,00	
38	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV	BLAU	AMPOLA	4.200	0	4.200	4,60	19.320,00	
39	CEFTAZIDINA 1G INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	12.000	0	12.000	9,60	115.200,00	
40	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	TEUTO	AMPOLA	12.000	0	12.000	9,60	115.200,00	
41	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV	BRAU	AMPOLA	14.000	0	14.000	8,30	116.200,00	
42	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	PRARLAB	UNID.	0	800	800	0,28	224,00	
43	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.400	0	5.400	2,90	15.660,00	
44	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	UNID.	1.600	0	1.600	0,64	1.024,00	
45	CIPROFLOXACINA 500MG, COMPRIMIDO.	PRATI	UNID.	1.000	0	1.000	0,35	350,00	
46	CIPROFLOXACINA INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	HALEX	BOLSA	8.000	0	8.000	29,00	232.000,00	
47	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	AUROBINDO	UNID.	4.000	0	4.000	0,45	1.800,00	
48	CLORANFENICOL 500MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UNID.	0	800	800	0,90	720,00	
49	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	1.000	300	1.300	0,28	364,00	
50	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, CAPSULA . CAIXA COM 60 CAPSULA.	E.M.S.	CAIXA	80	0	80	150,00	12.000,00	
51	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG/2ML	CITOPHARM A	AMPOLA	300	300	600	7,80	4.680,00	
52	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.	CITOPHARM A	AMPOLA	1.500	300	1.800	7,80	14.040,00	
53	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G	CRISTALIA	TUBO	1.100	800	1.900	12,00	22.800,00	
54	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	4.000	1.400	5.400	0,60	3.240,00	
55	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	24.000	2.600	26.600	0,78	20.748,00	
56	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ml FRC 120 ML	FARMACE	FRASCO	300	0	300	1,50	450,00	
57	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3 ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	20.000	0	20.000	0,60	12.000,00	
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJETÁVEL	FARMACE	AMPOLA	42.000	5.400	47.400	0,78	36.972,00	
59	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	2.200	800	3.000	0,80	2.400,00	
60	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMPOLA	56.000	5.400	61.400	0,50	30.700,00	
61	DIPIRONA GOTAS FRC C/ 20 ML	SOBRAL	FRASCO	2.000	0	2.000	1,35	2.700,00	
62	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	560	300	860	1,80	1.548,00	
63	DRAMIM B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRC C/ 30 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	560	560	1.120	4,50	5.040,00	

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



64	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. INTRAMUSCULAR	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	5.200	560	5.760	1,67	9.619,20
65	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML	TAKEDA	AMPOLA	5.200	560	5.760	3,30	19.008,00
66	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	UNID.	3.000	0	3.000	0,05	150,00
67	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	SANVAL	UNID.	3.000	0	3.000	0,09	270,00
68	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL. Caixa com 10 seringas pré-e nchidas com dispositivo de segurança.	MYLAN	CAIXA	800	0	800	256,46	205.168,00
69	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID.	800	0	800	0,48	384,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	ASPEN	UNID.	800	0	800	0,22	176,00
71	ESTRIOL CREME VAGINAL	SANVAL	UNID.	0	1.600	1.600	18,00	28.800,00
72	ETILEFRINA 10MG/1 ML INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	540	1.540	1,30	2.002,00
73	FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML	PRATI	FRASCO	1.000	340	1.340	3,90	5.226,00
74	FUROSEMIDA 20MG/2 ml INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	28.000	4.000	32.000	0,55	17.600,00
75	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID.	1.400	0	1.400	0,06	84,00
76	GENTAMICINA 20MG/1ML INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	3.000	3.000	6.000	0,95	5.700,00
77	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	7.000	3.000	10.000	0,95	9.500,00
78	GLIBENCLÂMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	UNID.	800	0	800	0,05	40,00
79	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO.	PHARLAB	UNID.	800	0	800	1,20	960,00
80	GLICOSAMINA + CONDRITINA 1,5 MG + 1,2 MG PÓ PARA SOLUCAO EM SACHÊ, CAIXA COM 30 SACHÊ.	ACHE	CAIXA	80	0	80	175,00	14.000,00
81	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	2.400	800	3.200	0,26	832,00
82	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	6.000	800	6.800	0,27	1.836,00
83	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HALEX	AMPOLA	540	0	540	1,88	1.015,20
84	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML SUB CUTÂNEA	CRISTALIA	AMPOLA	3.000	800	3.800	5,30	20.140,00
85	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.500	1.500	3.000	5,10	15.300,00
86	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNID.	1.600	0	1.600	0,04	64,00
87	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	BLAU	FR.AMP.	6.000	1.500	7.500	2,70	20.250,00
88	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	BLAU	FR.AMP.	12.000	1.500	13.500	5,40	72.900,00
89	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO FRC 240 ml	IMEC	FRASCO	0	800	800	3,90	3.120,00
90	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRC 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	1.300	800	2.100	6,50	13.650,00
91	HIOSCINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ml	HYPOFARMA	AMPOLA	46.000	2.800	48.800	1,40	68.320,00
92	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	PRATI	UNID.	1.000	0	1.000	0,33	330,00
93	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) 10MG/2 ml INJ.	APSEN	AMPOLA	4.000	0	4.000	15,50	62.000,00
94	ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL	E.M.S.	UNID.	800	12.000	12.800	0,25	3.200,00
95	LEVOFLOXACINO 500MG REVESTIDO, COMPRIMIDO.	E.M.S.	UNID.	3.000	0	3.000	0,80	2.400,00
96	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL E.V 5MG/ML FRC.100ML	HALEX	FRC.AMP	3.000	0	3.000	22,00	66.000,00
97	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRC 50 ML	HIPOLABOR	FRASCO	60	0	60	52,00	3.120,00
98	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	800	3.800	2,94	11.172,00
99	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TB 30G	PHARLAB	TUBO	700	1.600	2.300	2,95	6.785,00
100	LISINOPRIL 10MG, COMPRIMIDO	MSD	UNID.	800	0	800	0,70	560,00
101	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE FRC 100 ML	PRATI	FRASCO	300	0	300	2,59	777,00
102	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	UNID.	3.000	0	3.000	0,06	180,00
103	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO.	SOBRAL	UNID.	0	700	700	0,09	63,00
104	METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	PRATI	UNID.	1.600	0	1.600	0,11	176,00
105	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO	SANVAL	UNID.	6.000	0	6.000	0,94	5.640,00
106	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO	AMPOLA	1.600	0	1.600	1,52	2.432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	QUÍMICA						
107	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	MARIOL	FRASCO	800	0	800	0,70	560,00
108	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	30.000	6.000	36.000	0,40	14.400,00
109	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO.	ACCORD	UNID.	0	800	800	1,20	960,00
110	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRC 100 ML	E.M.S.	FRASCO	5.000	0	5.000	2,40	12.000,00
111	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	PRATI	UNID.	1.500	0	1.500	0,15	225,00
112	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS, CADA.	HERBROM	BLISTERS	30	0	30	2.300,00	69.000,00
113	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS, CADA.	HERBROM	BLISTERS	30	0	30	550,00	16.500,00
114	NITROFURASONA POMADA 2MG/G POTE 500G	PRATI	POTE	150	0	150	1,10	165,00
115	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMPOLA	800	0	800	39,00	31.200,00
116	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO INJETÁVEL 50MG/1ML. FRASCO AMPOLA 2ML, COM AMPOLAS DE DILUENTE COM 2 ML	HYPOFARMA	FRC.AMP	800	0	800	12,00	9.600,00
117	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.400	0	2.400	1,38	3.312,00
118	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	HIPOLABOR	UNID.	1.400	0	1.400	0,09	126,00
119	OMEPRAZOL 40 MG/ 10 ML INJ. AMPOLA 10 ML	BRAU	AMPOLA	2.400	0	2.400	6,80	16.320,00
120	OXIACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	BLAU	AMPOLA	12.000	0	12.000	2,57	30.840,00
121	PANTOPRAZOL 20MG, COMP. CAIXA COM 28 COMP.	E.M.S.	CAIXA	80	0	80	14,00	1.120,00
122	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40MG, COMP. CAIXA COM 56 COMP	E.M.S.	CAIXA	80	0	80	152,00	12.160,00
123	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC. AMP.	BLAU	AMPOLA	800	0	800	8,70	6.960,00
124	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLA	7.000	0	7.000	11,90	83.300,00
125	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLA	4.000	0	4.000	10,60	42.400,00
126	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 20 MG/ ML INJ. AMP. 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.600	0	1.600	1,60	2.560,00
127	POLICRESULENO 360MG/G FRC C/12 ML	TAKEDA	FRASCO	80	340	420	24,90	10.458,00
128	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO FRC C/ 100 ML	PRATI	FRASCO	540	0	540	7,40	3.996,00
129	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNID.	2.600	0	2.600	0,20	520,00
130	PREGABALINA 75MG, CAPSULA. CAIXA COM 28 CAPSULA .	MERCK	CAIXA	80	0	80	28,00	2.240,00
131	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML	SANVAL	AMPOLA	7.000	1.500	8.500	2,50	21.250,00
132	PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO	OSORIO DE P.	UNID.	2.800	0	2.800	0,03	84,00
133	PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5 MG/ML AMP. 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	2.000	0	2.000	0,92	1.840,00
134	RANITIDINA 50MG/ML INJ. AMP 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	28.000	2.800	30.800	0,64	19.712,00
135	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG, COMP. CAIXA COM 30 COMP.	E.M.S.	CAIXA	80	0	80	15,00	1.200,00
136	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL AMP. 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.800	0	1.800	1,90	3.420,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI	POTE	150	350	500	31,00	15.500,00
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 200MG/5ML + 40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	800	0	800	2,10	1.680,00
139	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400+ 80 MG,	SANVAL	UNID.	3.000	0	3.000	0,13	390,00

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



	COMPRIMIDO							
140	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG, COMP. CAIXA COM 30 COMP.	APSEN	CAIXA	80	0	80	83,00	6.640,00
141	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML INJ. AMP 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.000	600	1.600	6,20	9.920,00
142	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG INJ. AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.600	0	1.600	1,90	3.040,00
143	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	VITAMED	UNID.	2.000	0	2.000	0,09	180,00
144	TAZOXIN 2,25 G: FRASCO AMPOLA DE DOSE ÚNICA CONTÉM PIPERACILINA 2G E TAZOBACTAM 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	EUROFARMA	FRC.AMP	1.800	0	1.800	27,00	48.600,00
145	TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO.	TEUTO	UNID.	0	3.000	3.000	0,39	1.170,00
146	VERAPAMIL 5mg/2ml INJETÁVEL.	ARISTON	AMPOLA	1.500	600	2.100	0,20	420,00
147	VITAMINA K INJETÁVEL 100MG/ML AMP 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	0	3.000	1,80	5.400,00
	Valor Total							2.188.999,60

Jaguaribe-Ce, 11 de fevereiro de 2019.

Maria Zuléide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Jannemary Leite Gondim
Licitante